



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

## EMENDA Nº CM 156/2018 AO PROJETO DE LEI Nº EM 084/2018

### EMENDA MODIFICATIVA

Substitua-se no §2º, a redação por “Poderão ser realizadas alterações na legislação tributária para fins de adequação à realidade do município, desde que atendam ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000 e na Lei Municipal nº 3.471/1993.”

Divinópolis, 26 de novembro de 2018

VEREDOR EDSON SOUSA

**Justificação:** Apresento a referida emenda, que tem como objetivo legitimar a legalidade no referido Projeto, fazendo com que as alterações na legislação tributária atendam também a Lei Municipal nº 3471/1993, que se encontra vigente em Divinópolis, especialmente sobre o disposto em seu Art. 1º. Pedimos, pois, aos nobres vereadores, que se aprove esta emenda.